



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado, conforme solicitação de alteração de horário disposta na CI SMEJ nº 1696/2016;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o item 07 do Anexo I da Ordem de Serviço nº 09, de 16 de maio de 2016, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I
RELAÇÃO DE MOTORISTAS E RESPECTIVOS HORÁRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1 ...

7. LUIS CARLOS R. FRIEDRICH

MAT-82292-2

Roteiro: 13

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
06:00h até 07:20h 1h 20min				
09:00h até 13:00h 4h				
15:40h até 18:20h 2h 40min				
8h	8h	8h	8h	8h

...(NR)

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 14 de dezembro de 2016.

Alcides Vicini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Carlos Augusto Lozekan
Secretário de Habitação e Mobilidade Urbana,
por delegação de poderes